

EM 30 POVADO

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em A Comissão de Finanças e Orçamento
Em Sen de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Municipal nº 41/2016.

"Altera a redação do artigo 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande – Lei Complementar Municipal n °2.447/09, e dá outras providências".

Luis Henrique Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande – Lei Complementar Municipal n °2.447/09, que passará a apresentar a seguinte redação:

"...
Art. 70 - Fica estabelecido o mês de janeiro, como data-base para concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores, dos aposentados e pensionistas, dos cargos em comissão e funções gratificadas, da Câmara de Vereadores, dos órgãos da administração direta, das fundações e autarquias."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.447/09.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, ___DE _____DE 2016.

Luis Henrique Pereira da Silva Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado Secretario de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE



ASSUNTO: Projeto de Lei nº41/2016 que "Altera a redação do artigo 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande — Lei Complementar Municipal nº2.447/09, e dá outras providências".

<u>PARECER:</u> O Projeto de Lei nº41/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa o Poder Executivo.

O Projeto em questão que altera a data da data base para a concessão de Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais, sob a justificativa de que o mês de janeiro de cada ano tem servido para reajuste do salário mínimo nacional e fixação do piso nacional do magistério.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra:

Sala de Sessões da Comissão, 12 de junho de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

ereador Idimar Furtado da Silva

Spela Aprevação

Vereador João Carlos Furtado

Pela Ola

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela ARDOVIA



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 17/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei nº41/2016 que "Altera a redação do artigo 70 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arroio Grande - Lei Complementar Municipal nº2.447/09, e dá outras providências".

PARECER: O Projeto de Lei nº41/2016 esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei que propõe alterar a data da data base para a concessão de Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais, se justificativa de que o mês de janeiro de cada ano tem servido para reajuste do salário mínimo nacional e fixação do piso nacional do magistério.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Opinam os Vereadores abaixo pela <u>APROVAÇÃO DO PROJETO</u>

Sala de Sessões da Comissão, 04 de maio de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

invovagaò

Vereador Itamar Botelho da Silva

nio Caetano de Caetano